



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de referência tem como finalidade promover a **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos dos consultórios odontológicos deste município., conforme requisição nº R\$ 2550.**

1. Justificativa.

1.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de fornecimento de peças para manutenção de equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, se justifica a compra por Pregão Presencial , uma vez que os produtos/serviços serão fundamentais par manutenção das atividades deste município.

1.2. Os produtos/serviços serão destinados a Secretarias Municipal de Saúde.

1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria solicitante e a empresa deverá entregar no endereço conforme discriminada na ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o município. E os serviços prestados mensalmente, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

1.4. O município não possui servidor qualificado para executar os serviços técnicos especializados em conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos. Assim, há a necessidade de contratação desses serviços de manutenção preventiva e corretiva e a aquisição das peças de reposição, prolongando a vida útil dos equipamentos diariamente utilizados pela Secretaria de Saúde, no desenvolvimento das suas atividades no atendimento às necessidades da população.

1.5. A empresa deverá executar serviços preventivos e corretivos, como conservação, reparos, manutenções, revisão geral, testes de funcionamento, calibração, montagem das cadeiras quando necessário e ajustes também quando necessário bem como troca de peças quando necessário e autorizado.

1.6. Endereço dos consultórios odontológicos:

Zona Urbana:

- ESF Pernambuco: Rua Antônio Tibúrcio, 951, Pernambuco.
- ESF Nossa Senhora Aparecida: Rua Antônio Tibúrcio, 951, Pernambuco.
- ESF Bonfim: Avenida Floriano Peixoto, 101, Centro.
- ESF Vida Melhor: Avenida Floriano Peixoto, 101, Centro.
- ESF Zumbi: Rua E, 401, bairro Zumbi.
- ESF Conviver: Rua E, 401, bairro Zumbi.
- ESF Esperança: Rua Oscar Euzébio da Silva, 285, Centro.
- ESF Renovação: Rua Mariana de Queiroga, 163, bairro Vila Isabel
- ESF Vida e Saúde: Rua Maria José, 196, bairro São Geraldo (2 Cadeiras).
- Centro Comunitário Bonfim: Rua Santa Rita, 258, bairro Bonfim.
- APAE: Rua Luiz Zacarias Araújo, 94, Centro.
- Posto Bonfim: Rua Santa Rita, S/Nº, bairro Bonfim.
- ESF Bonfim: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro.



Zona Rural:

- ESF Engenheiro Dolabela: Rua 14, S/Nº, Distrito Engenheiro Dolabela.
- ESF Terra Branca: Rua Bocaiúva, S/Nº, distrito Terra Branca.
- EFF Alto Belo: Rua Genesco Augusto Caldeira Brant, S/Nº, distrito Alto Belo.
- ESF Sentinela: Rua Antônio Pereira Fonseca, S/Nº, Distrito de Sentinela.
- Posto Pedregulho: Rua Bocaiuva, S/Nº, distrito de Terra Branca.
- ESF São João: Rua do Grupo, nº 7272, Povoado Machados.
- ESF São João: Distrito Pedregulho do Vale.

Dispomos de 13 equipes de saúde Bucal (dentistas e auxiliares) que atuam nos vinte consultórios odontológicos da cidade de Bocaiuva , sendo que as visitas serão distribuídas da seguinte forma: duas visitas mensais em todos os consultórios odontológicos da zona Urbana sendo a primeira visita na primeira semana do mês e a segunda visita na terceira semana do mês, e duas visitas mensais em todos os consultórios da zona rural, sendo a primeira na segunda semana do mês e a segunda visita na quarta semana do mês.

1.7. Equipamentos usados nos consultórios odontológicos no Município de Bocaiuva.

Equipamento	Quant.	Marcas
Cadeira Odontológica	19	Kavo, Gnatus, Dentemed
Mocho	38	Kavo, Gnatus, Dentemed, Back System, Kondentech
Fotopolimerizador	19	Kavo, Schuster, Essence, Ortus, Seasky, Alt
Amalgamador	19	New Dent, Dabi, Alt, Kondentech
Autoclave	19	Stermax, Cristófilo
Compressor de Ar	20	Kavo, Schuster, Fiac, Wer
Kit de canetas	30	Kavo, Dx, Gantus, Microdent, Dente Flex
Destilador	19	Cristófoli
Ultrasson e jato de bicarbonato	19	Dabi, Microdent
Equipo Móvel	05	Kavo, Gnatus, Dentemed
Lavadora Ultrassônica	01	Bio art
Bomba a vácuo	04	Kavo, Schuster, Fiac, Wer

2. Estratégia de suprimento:

2.1. A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pela secretaria solicitante.

2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



2.3. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. O local de entrega do objeto do certame será conforme solicitado na secretaria.

2.5. As visitas bem como o serviço de manutenção se dará nos 20 consultórios odontológicos do município de Bocaiuva, sendo duas visitas mensais nos 13 consultórios odontológicos da zona urbana, sendo a primeira visita na primeira semana do mês e a segunda visita na terceira semana do mês, e duas visitas nos sete consultórios da zona rural, sendo a primeira visita na segunda semana do mês e a terceira visita na quarta semana do mês.

3. Critérios de aceitação do objeto:

3.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto/serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

3.2. Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto/serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.

3.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4. Dos deveres das partes:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os produtos/serviços, objeto deste termo em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

4.1.2. Fornecer os produtos/serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 0083/2021;

4.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos/serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

4.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos/serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos/serviços;



4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos/serviços;

4.1.9. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 30º (trigésimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.2.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas na ata de registro de preços.

4.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado na ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.

4.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.

4.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

4.2.5. As ordens de fornecimento (OF) somente só serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito negativo atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bocaiúva referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei Federal 8666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FTS e Trabalhista.

4.2.6. Os documentos que se trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico contratos@bocaiuva.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.

5. Dos procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93

5.2. O recebimento dos produtos/serviços será feito pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3. A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

6. Do prazo de execução:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. Das sanções:

7.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração



Pública, de acordo com os art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, e artigo 7º da lei 10520/2002, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independente de outras sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

Bocaiúva/MG, 22 de junho de 2021.

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde